

Alterado pela Resolução 893/2022	Revogado pela Resolução 919/2023	OBSERVAÇÃO
<p>Suspensos a proibição de compartilhamento e a cessão de espaço de instalação de armazenamento de combustíveis entre TRR e destes com distribuidores, revendedores varejistas de combustíveis e importadores.</p>	<p>Revogada a flexibilização a partir de 02 de maio vindouro, voltando a valer as normas anteriores a 01/11/2022.</p>	<p>A flexibilização das normas adiante listadas foi possível, transitoriamente, a partir de 01 de novembro do ano passado.</p>
<p>Permitidas a alienação, a permuta e a comercialização de combustíveis entre TRR e destes com revendedores varejistas.</p>	<p>Revogada a flexibilização a partir de 02 de maio vindouro, voltando a valer as normas anteriores a 01/11/2022.</p>	<p>Nesse caso, o TRR continuará atendendo Postos de combustíveis</p>
<p>Estoque: <u>Os produtores</u> de derivados de petróleo (refinarias, formuladores ou centrais petroquímicas autorizados a produzir gasolina A e óleo diesel A), foram dispensados de assegurar estoques semanais médios de gasolina A, de óleo diesel A S10 e de óleo diesel A S500.</p>	<p>Revogada a flexibilização a partir de 02 de maio vindouro, voltando a valer as normas anteriores a 01/11/2022.</p>	
<p>Estoque: <u>Os distribuidores</u> de combustíveis foram dispensados de assegurar estoques semanais médios de gasolina A, de óleo diesel A S10 e de óleo diesel A S500.</p>	<p>Revogada a flexibilização a partir de 02 de maio vindouro, voltando a valer as normas anteriores a 01/11/2022.</p>	
<p>Liberada a complementação da capacidade de armazenagem e de distribuição de combustíveis líquidos</p>	<p>Revogada a flexibilização a partir de 02 de maio vindouro, voltando a valer as normas anteriores a 01/11/2022.</p>	
<p>Estoque: <u>Os produtores</u> de gás liquefeito de petróleo - GLP (refinarias, unidades de processamento de gás natural ou centrais petroquímicas autorizados pela ANP), foram dispensados de assegurar estoques semanais médios de GLP.</p>	<p>Revogada a flexibilização a partir de 02 de maio vindouro, voltando a valer as normas anteriores a 01/11/2022.</p>	
<p>Estoque: <u>Os distribuidores</u> de GLP foram dispensados de assegurar estoques semanais médios de GLP</p>	<p>Revogada a flexibilização a partir de 02 de maio vindouro, voltando a valer as normas anteriores a 01/11/2022.</p>	

Estoque: Os produtores de combustíveis de aviação foram dispensados de assegurar estoques semanais de Querosene de Aviação (QAV-1 ou Jet A-1). Revogada a flexibilização a partir de 02 de maio vindouro, voltando a valer as normas anteriores a 01/11/2022.

Estoque: Os distribuidores de combustíveis de aviação foram dispensados de assegurar estoques semanais médios de Querosene de aviação (QAV-1 ou Jet A-1). Revogada a flexibilização a partir de 02 de maio vindouro, voltando a valer as normas anteriores a 01/11/2022.

Liberado: O revendedor de GLP ficou dispensado de armazenar somente recipiente transportável de GLP cheio de marca comercial do distribuidor de GLP com o qual guarda vínculo comercial Revogada a flexibilização a partir de 02 de maio vindouro, voltando a valer as normas anteriores a 01/11/2022.

Por consequência, foi possível ao revendedor adquirir e vender recipiente transportável de GLP cheio de qualquer marca Revogada a flexibilização a partir de 02 de maio vindouro, voltando a valer as normas anteriores a 01/11/2022.

Permitido ao revendedor de GLP vinculado armazenar, na área de armazenamento, recipientes transportáveis de GLP cheios, de marca(s) comercial(is) de outro distribuidor de GLP. Revogada a flexibilização a partir de 02 de maio vindouro, voltando a valer as normas anteriores a 01/11/2022.